

Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade

1. O QUE É E OBJETIVOS GERAIS

O Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade é uma iniciativa da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade – RAPS que tem como objetivos gerais:

- i. Reconhecer boas práticas, dentre a rede de membros RAPS, inovadoras e bem-sucedidas, relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no fortalecimento da democracia e dos mecanismos de transparência e prestação de contas e à sustentabilidade em suas diferentes dimensões: ambiental, social, econômica, político-institucional, ética e cultural;
- ii. Alimentar o [Banco de Boas Práticas da RAPS](#), base de projetos à disposição da rede de membros e da sociedade em geral com as respectivas iniciativas e autores, de modo a possibilitar a troca de experiências e estimular o trabalho em rede relacionado a ações sustentáveis.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i. Inspirar outros membros da rede RAPS, assim como a sociedade em geral, a replicar essas ações em outros locais;
- ii. Alimentar o [Banco de Boas Práticas da RAPS](#) para disponibilizar à rede de membros e da sociedade em geral as respectivas iniciativas e autores;
- iii. Dar visibilidade, inclusive nos veículos de comunicação, às iniciativas da rede RAPS relacionadas à sustentabilidade;
- iv. Aprofundar o eventual suporte que a RAPS pode fornecer a essas iniciativas.

3. A QUEM SE DESTINA

O Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade é destinado **exclusivamente a membros da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade – RAPS**, oriundos dos projetos Líderes RAPS, Jovens RAPS, Empreendedores Cívicos e Líderes Públicos, que tenham iniciativas apresentadas e/ou aprovadas pelo poder público, de acordo com os seguintes critérios:

- i. Iniciativas do **Executivo ou Legislativo** nas esferas municipal, estadual ou federal;
- ii. Iniciativas apresentadas e/ou aprovadas há no mínimo 1 (um) ano e há, no máximo, 5 (cinco anos) - isto é, de janeiro de 2017 a julho de 2021;
- iii. Iniciativas que se relacionem a ao menos um dos [Objetivos do Desenvolvimento Sustentável \(ODS\) da Organização das Nações Unidas \(ONU\)](#).



4. CATEGORIAS

O Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade divide-se em 5 (cinco) categorias de premiação, com base nas 5 áreas de importância que estruturam os ODS (os chamados 5 Ps): Pessoas; Planeta; Prosperidade; Paz e Parcerias.



4.1 PESSOAS

Iniciativas determinadas a acabar com a pobreza e a fome, em todas as suas formas e dimensões, e garantir que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial em dignidade e igualdade, em um ambiente saudável.

4.2 PLANETA

Iniciativas determinadas a proteger o planeta da degradação, sobretudo por meio do consumo e da produção sustentáveis, da gestão sustentável dos seus recursos naturais e tomando medidas urgentes sobre a mudança do clima, para que consiga suportar as necessidades das gerações presentes e futuras.

4.3 PROSPERIDADE

Iniciativas determinadas a assegurar que todos os seres humanos possam desfrutar de uma vida próspera e de plena realização pessoal, e que o progresso econômico, social e tecnológico ocorra em harmonia com a natureza.

4.4 PAZ

Iniciativas a promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas que estão livres do medo e da violência. Não pode haver desenvolvimento sustentável sem paz.

4.5 PARCERIAS

Iniciativas determinadas a mobilizar os meios necessários para implementar esta a Agenda 2030 por meio de uma Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável revitalizada, com base num espírito de solidariedade reforçado, concentrado em especial nas necessidades dos mais pobres e mais vulneráveis e com a participação de todos os países, todas as partes interessadas e todas as pessoas.

5. INSCRIÇÕES

Cada projeto deverá ser inscrito em apenas 1 (uma) das 5 categorias acima (Pessoas; Planeta; Prosperidade; Paz e Parcerias), obedecendo os seguintes requisitos:

5.1 LEGISLATIVO:

Leis ou projetos de lei nas esferas federal, estadual ou municipal, que tenham sido sancionadas ou promulgadas, a despeito de emendas e vetos, entre janeiro de 2017 a julho de 2021, e que se relacionem a pelo menos um dos 17 ODS.

5.1.1 Para iniciativas de membros RAPS do Congresso Nacional (Deputados (as) Federais e Senadores (as)), serão considerados projetos de lei apresentados e proposições parlamentares, sem necessidade de sanção ou promulgação.

5.1.2 Material necessário para a inscrição:

- i. Preenchimento de formulário online;
- ii. Projeto de lei em formato pdf tal como foi apresentado à Casa Legislativa;

- iii. Cópia da publicação em Diário Oficial (exceto para o Congresso Nacional).

5.2 EXECUTIVO:

Políticas públicas – projetos e soluções implementadas pelo poder Executivo - nas esferas federal, estadual ou municipal - entre janeiro de 2017 a julho de 2021 - e que se relacionem a pelo menos um dos 17 ODS.

5.2.1 Material necessário para a inscrição:

- i. Preenchimento de formulário online;
- ii. Projeto/iniciativa em formato pdf tal como concebido e implementado pelo Poder Executivo;
- iii. Outros anexos da iniciativa.

6. O QUE SERÁ AVALIADO

- i. Alinhamento com os ODS e com a categoria do prêmio na qual o projeto foi inscrito;
- ii. Contexto no qual as soluções, projetos ou políticas públicas foram implementados e desenvolvidos;
- iii. Objetivos e metas da iniciativa;
- iv. Resultados quantitativos e qualitativos alcançados por meio da implementação da iniciativa;
 - a. Para propostas de Líderes RAPS do Congresso Nacional que não tenham sido sancionadas ou promulgadas, serão considerados os **resultados esperados** por meio da iniciativa.
- v. Resultados que evidenciem contribuições para a sociedade, como a iniciativa impactou positivamente a vida das pessoas.
 - a. Para propostas de Líderes RAPS do Congresso Nacional que não tenham sido sancionadas ou promulgadas, serão considerados as contribuições esperadas para a sociedade por meio da iniciativa.

7. PRAZO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário online, hospedado no site da RAPS (www.raps.org.br), no período de **09 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021 às 11h59 (horário de Brasília)**.

- 7.1** Em caso de iniciativas que tenham sido apresentadas ao poder público em coautoria, caberá aos autores definirem quem representará a iniciativa para efeitos de inscrição.
- 7.2** Cada proponente poderá concorrer com no **máximo 02 (duas) inscrições**.
- 7.3** Não serão aceitas inscrições:
 - i. de projetos/iniciativas que não pertençam à rede de membros RAPS;
 - ii. de iniciativas iguais;
 - iii. incompletas, fora do prazo e/ou que não atendam os critérios aqui especificados;
 - iv. realizadas por e-mail, correio ou qualquer outro meio que não o especificado anteriormente.
- 7.4** Não serão aceitas sugestões, ideias, estudos, teses, monografias ou propostas de qualquer natureza para melhoria da qualidade das práticas públicas brasileiras.

8. CRONOGRAMA

O Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade é composto das seguintes etapas:

Etapa 1: Período de inscrição das iniciativas – 09/08/2021 a 14/09/2021

Etapa 2: Período de triagem das inscrições – 15/09/2021 a 24/09/2021

Etapa 3: Período de avaliação pela Comissão de Avaliação – 27/09/2021 a 04/11/2021

Etapa 4: Divulgação dos finalistas – 05/11/2021

Etapa 5: Período de votação popular – 05/11/2021 a 21/11/2021

Etapa 6: Divulgação dos vencedores nas categorias Executivo e Legislativo – 27/11/2021

Etapa 7: Participação dos vencedores em painel realizado pela RAPS – data a definir.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1** A Comissão de Avaliação será composta por 9 membros pertencentes à Rede de Ação Política pela Sustentabilidade e 6 parceiros (estes últimos, o Instituto Clima e Sociedade (iCS), o ICLEI – Governos Locais para a Sustentabilidade, o C40 – Grandes Cidades para a Liderança Climática, a Comunitas, a Conectas Direitos Humanos e uma última organização a ser confirmada, todos convidados mediante o reconhecimento de saber nas áreas de sustentabilidade, gestão pública e inovação).
- 9.2** Os membros da Comissão de Avaliação estarão automaticamente impedidos de concorrer ao Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade.
- 9.3** As decisões da Comissão de Avaliação são soberanas e irrecorríveis.

10. PRAZO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

- 10.1** Cada uma das inscrições será avaliada por uma dupla de especialistas indicada pela organização realizadora e pelas organizações parceiras. A nota final de cada uma das iniciativas será a média das duas atribuições.
- 10.2** Havendo discrepância significativa das duas notas atribuídas, a iniciativa será submetida a um(a) terceiro(a) avaliador(a), sendo que, neste caso, a nota final será a média das três atribuições.
- 10.3** Só poderão concorrer ao Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade as inscrições que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Os três projetos com as maiores notas em cada categoria serão direcionados para a última etapa da seleção, que consiste na votação popular.

- 10.4** Disponibilizaremos um link, via e-mail dos finalistas, para a coleta do voto popular. O link conterà as 15 iniciativas finalistas, que ficarão disponíveis para votação de 05/11/2021 a 21/11/2021.
- 10.5** O voto popular será aberto para a sociedade e, portanto, não restrito à rede RAPS.
- 10.6** A nota da Comissão de Avaliação e o voto popular consistirão, respectivamente, em 70% (peso 7) e 30% (peso 3) da nota final.
- 10.7** Todas as inscrições terão suas respectivas identificações de autoria retiradas para critérios de avaliação.
- 10.8** As notas obtidas por cada uma das inscrições não serão divulgadas ao público em nenhuma hipótese, seja pela Comissão de Avaliação ou pelas organizações parceiras.

11. PREMIAÇÃO

- 11.1** Haverá 1 (um) vencedor para cada uma das 5 categorias da premiação - Pessoas; Planeta; Prosperidade; Paz e Parcerias – totalizando 5 prêmios, podendo estes serem projetos advindos do Executivo ou Legislativo.
- 11.2** Em paralelo ao prêmio, constarão no banco de projetos, a ser hospedado no site da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade – RAPS, todas aquelas iniciativas que foram classificadas para a etapa final, isto é, receberam nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, a partir de 21/11/2021.

12. DÚVIDAS

Dúvidas durante o processo de inscrição até a etapa de premiação serão esclarecidas exclusivamente por meio do e-mail projetos@raps.org.br.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1** A organização realizadora e as organizações parceiras não se responsabilizam por custos decorrentes da inscrição no Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade.
- 13.2** Os finalistas e vencedores se comprometem a participar de eventos promovidos pela RAPS e demais parceiros do Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade para relatar suas experiências. Os eventos serão agendados com antecedência mínima de 15 (quinze dias).
- 13.3** Os materiais produzidos em decorrência do Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade serão propriedade exclusiva da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade – RAPS.
- 13.4** Os vencedores do Prêmio poderão concorrer novamente, em edições futuras, com outras iniciativas.
- 13.5** Ao realizar sua inscrição, o (a) candidato (a) declara que leu e está de acordo com o regulamento do Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade, bem como com a publicização da iniciativa e seus resultados.
- 13.6** Casos omissos serão decididos exclusivamente pela organização realizadora e parceiros do Prêmio RAPS de Inovação e Sustentabilidade.

Rede de Ação Política pela Sustentabilidade

São Paulo, 09 de agosto de 2021